



PARECER N.º 070/2024

Matéria em análise: Projeto de Resolução n.º 010/2024

Autor: Vereadores Ildecio de Oliveira (PSDB), Felisberto do Nascimento Silva (PSDB), Alyson Wagner de Oliveira (PSDB), João Dantas Filho (PSDB), Romisélia Araújo Santos Silva (PSDB), Zenilda Salústio da Costa M. Bezerra (PSDB), Evaneide Araújo de Souza Mendonça (PSDB)

Ementa: Acrescenta os Artigos 163-A e 163-B ao Título VII – Da Elaboração Legislativa Especial, Capítulo II – Do Orçamento, no Regimento Interno desta Casa Legislativa, para incluir o Orçamento Impositivo e dispor sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução n.º 010/2024, de autoria dos vereadores Ildecio de Oliveira, Felisberto do Nascimento Silva, Alyson Wagner de Oliveira, João Dantas Filho, Romisélia Araújo Santos Silva, Zenilda Salústio da Costa M. Bezerra e Evaneide Araújo de Souza Mendonça, visa acrescentar os Artigos 163-A e 163-B ao Título VII – Da Elaboração Legislativa Especial, Capítulo II – Do Orçamento, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas/RN. O objetivo é incluir o Orçamento Impositivo e dispor sobre a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais e de bancada do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta de resolução busca alinhar o processo legislativo municipal às práticas bem-sucedidas de outros níveis de governo, promovendo maior transparência, eficiência e autonomia ao Poder Legislativo Municipal. A introdução do Orçamento Impositivo visa assegurar que as emendas orçamentárias apresentadas pelos vereadores sejam obrigatoriamente executadas pelo Poder Executivo, desde que em conformidade com as normas legais vigentes.

Análise do Projeto:

Art. 163-A: Define que as emendas impositivas ao projeto de lei do orçamento anual devem ser apresentadas individualmente ou por bancada e submetidas à Comissão



de Orçamento, Finanças e Tributos, até 15 dias após o recebimento do Projeto de Lei entregue pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 163-B: Estabelece as competências da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira quanto ao processamento e emissão de pareceres sobre as emendas impositivas, além de definir prazos e procedimentos para a apresentação, análise e viabilização das emendas.

A proposta é respaldada pelas Emendas Constitucionais nº 86/2015, nº 100/2019, e nº 126/2022, que estabeleceram o Orçamento Impositivo a nível federal, adaptando essa prática ao contexto municipal. Essa adaptação reforça a separação e equilíbrio entre os Poderes, assegurando que os recursos sejam aplicados conforme as necessidades identificadas pelos representantes eleitos.

CONCLUSÃO

Após análise detida, esta Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final conclui que o Projeto de Resolução n.º 010/2024 está em conformidade com os princípios constitucionais e legais, atendendo às necessidades do município e promovendo uma gestão orçamentária eficiente, transparente e alinhada às demandas da sociedade de Parelhas.

Portanto, a Comissão opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Resolução n.º 010/2024.

É o parecer.

ILDECIO DE OLIVEIRA
Presidente

ZENILDA SALÚSTIO DA C. M. BEZERRA

Membro



ATA DA REUNIÃO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL,
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 010/2024

Local: Palacio Hélio Clóvis de Medeiros

Início: de 10:00h do dia 08/08/2024 (Quinta-feira)

Horário: Até 11:30h do dia 08/08/2024 (Quinta-feira)

Participantes: Presidente – Ildecio de Oliveira; Membro – Zenilda Salústio.

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, reunidos presencialmente na data e período acima descritos, fazendo uso de suas competências regimentais e legais, especialmente previstas no art. 14 do Regimento Interno e, ainda, no artigo 15 do mesmo diploma, iniciaram debate sobre ao Projeto de Resolução. O presidente apresentou aos demais o tema da proposição. Tendo debatido a matéria do projeto em referência, DELIBERARAM, de comum acordo, em acatar a análise jurídica, OPINANDO FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO, com fundamento no Regimento Interno desta Câmara.

Encaminhe-se o teor aos Vereadores e Comissões desta Casa de Leis, para apreciação.

É o parecer desta Comissão.

ILDECIO DE OLIVEIRA
Presidente

ZENILDA SALÚSTIO DA C. M. BEZERRA

Membro